



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.489 BELÉM — DOMINGO, 13 DE DEZEMBRO DE 1953

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.391 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1953
Cria uma Escola Normal Regional na cidade de Ananindeua.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual, e atendendo a proposta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada uma Escola Normal Regional na cidade de Ananindeua, para ser instalada em fevereiro do próximo ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1953.

Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 151 e 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Lauro Alves Macola, ocupante do cargo de Escrivão de Coletoria — padrão D, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Igarapé-Miri, um (1) ano de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 5 de novembro do corrente ano a 4 de novembro do ano de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1953.

Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria da Graça Klautau de Araujo Figueiredo, auxiliar de escritório — classe D, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 11 de novembro do corrente ano a 8 de fevereiro do ano de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1953.

Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 18 do Decreto s/n. de 6-12-43, e art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Raimunda Lopes de Carvalho Alves, professora de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Marapanim, 60 dias de licença, a contar de 12 de agosto a 10 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1953.

Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Celeste Martins Morais para exercer o cargo de Orientadora do Ensino — padrão H, do Quadro Único, vago com a exoneração, a pedido, de Maria da Rocha Rodrigues Braga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1953.

Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item III do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Manoel Graciliano Cantanhede para exercer, efetivamente, o cargo de Arquivista — padrão L, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, vago com o falecimento de João Azevedo Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1953.

Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Isa Nely Botelho Cordovil no cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único,

lotado na Escola Normal Regional Antônio Lemos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1953.

Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Zúilda dos Santos Negrão Monteiro no cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Cafezal, Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1953.

Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luzia Torres do Amaral do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola Curuçambaba, distrito de Alcaçara, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1953.

Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 151 e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria da Penha de Sousa Pereira, professora de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Rui Barbosa, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de outubro do corrente ano a 23 de janeiro do ano de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1953.

Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 163 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ana Pastana Pinheiro, professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Mocambo do Rio Guajará, Município de Anajás, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 5 de novembro do corrente ano a 2 de fevereiro do ano de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1953.

Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Noemia Pisa Soares, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício no Rio Ajua-hy do Ipixuna, Município de Abaetetuba, 90 dias de licença, a contar de 8 de outubro do corrente ano a 5 de janeiro do ano de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1953.

Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 157-A e 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Doralice Lopes de Araujo, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Murini, Município de Ananindeua, 90 dias de licença, a contar de 3 de novembro do corrente ano a 31 de janeiro do ano de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1953.

Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 7-6-43 a 7-6-53, a Lalla da Silva Ribeiro, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :
Dr. **LORIS OLIMPIO DE ARAUJO**

Secretário de Economia e Finanças :
Dr. **JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR**

Secretário de Saúde Pública :
Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :
Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :
Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

**IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE**

Rua do Una, 32 — Telefone, 3332
PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe, respondendo pela

Diretoria Geral

Assinaturas

Belém :	
Anual	300,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	400,00
Publicidade :	
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas :	
Por vez	2,00

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários, etc., até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser cartilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excoetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recolhimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRESA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, através das inscrições oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Vila de Benevides, Município de Ananindeua, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1953.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1953
O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 18 do Decreto s/n, de 6-12-43, e art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Lucia Toloza de Almeida, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Pascoa, Município de S. Caetano de Odivelas, 60 dias de licença, a contar de 14 de outubro a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1953.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE DEZEMBRO DE 1953
O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1-4-42 a 1-4-52, a Ermita Chaves Pinto, professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotado na Escola do lugar Guará, Município de Icoaraci, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de dezembro de 1953.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 151 e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Raimunda Gomes do Rosario Pissmel, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Vilhena Alves, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de julho a 26 de outubro do corrente ano, sendo: de 29 de julho a 26 de setembro, com o vencimento integral e de 27 de setembro a 26 de outubro, com dois terços do vencimento, ou seja, Cr\$ 600,00 mensal (desconto de um terço).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de dezembro de 1953.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(*) DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve pôr em disponibilidade, a pedido, sem ônus para o Estado, o Professor catedrático — padrão P, do Quadro Único, com exercício na Escola de Engenharia do Pará, o Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, até solução definitiva de sua situação funcional perante o Ministério de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de dezembro de 1953.
Gal. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 17.476, de 27 de novembro de 1953.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Loris Olympio Corrêa de Araujo, secretário do Interior e Justiça

Petições:
Em 7/12/53
0683 — Raimunda Holanda de Sousa, viúva do 1.º tenente reformado, da P. M., Augusto Gomes de Sousa — pedido de pagamento — Ao D. P., para dizer.

07705 — Olívia de Araujo, viúva do ex-cabo da P. M. Acelinho de Araujo — pedido de pensão — Ao Procurador Geral do Estado, para dizer.

Ofícios:
N. 702, da Prefeitura Municipal de Belém (anexo o ofício n. 27, da Loteria do Estado do Pará — dispensa das funções de membro da Junta Administrativa da referida Loteria) — Ciente. Arquite-se.

N. 780, do Departamento Estadual de Segurança Pública (remetendo os mapas e segundas vias de passaportes expedidos pelo S. I. C., durante o mês p. p.) — Encaminhe-se ao Ministério das Relações Exteriores.

N. 296, do Departamento Estadual de Segurança Pública (comunicando frequência de funcionário) — A Diretoria do Expediente.

Boletins:
N. 265, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 4/12/53) — Ciente. Arquite-se.

N. 266, do Departamento Estadual de Segurança Pública, (serviço para o dia 5/12/53) — Ciente. Arquite-se.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governador do Estado e o cidadão Edson Rodrigues de Sousa, para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no gabinete do diretor geral de Departamento Estadual de Segurança Pública, Senhor Ten. Col. Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Edson Rodrigues de Souza, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governador do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Edson Rodrigues de Souza, solteiro, brasileiro, o qual fica daqui por diante contratado, para os serviços de Guarda Civil da 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário

mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe con-

vier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Raimundo Albuquerque, que subscrevo e assino.

Belém, 17 de outubro de 1953.
— (aa.) Ten.-Cel. Waldemar A. Chaves — Edson Rodrigues de Souza — Sizenando Pena da Costa — Clodoaldo Martins do Nascimento — Raimundo Albuquerque.

Térmo de contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Cicero Miguel Gomes para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Senhor Ten. Cel. Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Cicero Miguel Gomes, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 o cidadão Cicero Miguel Gomes, solteiro, brasileiro, o qual fica aqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª Classe da Inspeção da Guarda Civil.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de (Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por ini-

ciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Raimundo Albuquerque, que subscrevo e assino.

Belém, 17 de outubro de 1953.
— (aa.) Ten.-Cel. Waldemar A. Chaves — Cicero Miguel Gomes — Sizenando Pena da Costa — Clodoaldo Martins do Nascimento — Raimundo Albuquerque.

Térmo de Contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Ayrton Francisco Pereira para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Senhor Ten. Cel. Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Ayrton Francisco Pereira, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 o cidadão Ayrton Francisco Pereira solteiro, brasileiro, o qual fica aqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª Classe da Inspeção da Guarda Civil.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros..... (Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Raimundo Albuquerque, que subscrevo e assino.

Belém, 17 de outubro de 1953.
— (aa.) Ten. Cel. Waldemar A. Chaves — Ayrton Francisco Pereira — Sizenando Pena da Costa — Clodoaldo Martins do Nascimento — Raimundo Albuquerque.

Térmo de Contrato celebrado no Gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Antonio dos Santos Barbosa para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe.

Aos 10 dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no gabinete do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, Sr. Ten.-cel. Waldemar A. Chaves e o cidadão Antonio dos Santos Barbosa, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 o cidadão Antonio dos Santos Barbosa, solteiro, brasileiro, o qual fica aqui por diante denominado contratado para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros..... (Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Raimundo Albuquerque, que subscrevo e assino.

Belém, 10 de outubro de 1953.
— (aa.) Ten.-cel. Waldemar A. Chaves — Antonio dos Santos Barbosa — Sizenando Pena da Costa — Clodoaldo Martins do Nascimento — Raimundo Albuquerque.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 12/12/53.
Assembleia Legislativa do Estado (encaminhando uma relação dos depositos sem dinheiro feitos na Tesouraria do D.S.P. Esta Secretaria não está esclarecida com a informação oferecida pelo D. E. S. P. Assim, retorna o processo à S.I.J. para que o seu ilustrado titular mande informar sobre as datas das restituições feitas e os nomes das autoridades que as consentiram.)

— Empresa "A Província do Pará" (encaminhando contas) — Ao D.C. para empenhar na for-

ma regular depois do D.D. para processar o pagamento.

— Humberto de Sena Gentil (proposta de venda de casa) — Ao sr. Procurador Fiscal.

— Coletor Estadual de Currilho (solicitando autorização para comprar uma carteira e uma estante para a sua repartição) — Dê-se ciência ao interessado.

— Instituto Lauro Sodré (encaminhando folha de pagamento) — Retorne ao D.C. para empenhar a despesa; depois ao D.D., para pagamento.

— José Crispim Figueiredo — (pedido de pagamento de diárias) — Arquite-se.

— M. S. Nunes (solicitando redução de multa) — Arquite-se.

— Clóvilides Pontes da Trindade Barradas (requerendo pagamento de vencimentos) — A

Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e o cidadão Osmar Duarte para os serviços de Guarda Civil de terceira classe.

Aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, presentes no gabinete do diretor do Departamento Estadual de Segurança Pública, Senhor Ten. Cel. Waldemar Alexandrino Chaves e o cidadão Osmar Duarte, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940 o cidadão Osmar Duarte, solteiro, brasileiro, o qual fica aqui por diante denominado contratado, para os serviços de Guarda Civil de 3.ª classe da Inspeção da Guarda Civil.

Cláusula segunda — O contratado elege a cidade de Belém, para seu domicílio legal, cujo fôro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros..... (Cr\$ 800,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 25, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 564, de 2 de outubro de 1952.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Raimundo Albuquerque, que subscrevo e assino.

Belém, 10 de outubro de 1953.
— (aa.) Ten.-Cel. Waldemar A. Chaves — Osmar Duarte — Sizenando Pena da Costa — Clodoaldo Martins do Nascimento — Raimundo Albuquerque.

S.E.C., para se dignar informar sobre o perecer retro o sr. Diretor do D.P.

— Petição de Eunice de Oliveira Chaves (solicitando seis meses de licença para tratar de interesses particulares) — Adotando o parecer retro do sr. Diretor do D. P., à consideração do Ex. Sr. General Governador.

— Departamento de Produção (encaminhando o pedido de licença, para tratamento de saúde formulado pelo funcionário Edir Santana Pereira de Queiroz) — Adotando o parecer retro, à consideração do Ex. Sr. General Governador.

— Michel de Melo e Silva, preter de Porto de Mós (requerendo ajuda de custo) — Faça o peticionário prova do seu domicílio e volte à despacho.

— Departamento de Produção (encaminhando o pedido de licença repouso formulado pela funcionária Maria de Belém Nogueira de Queiroz) — Adotando o parecer retro, à consideração do Ex. Sr. General Governador.

— I. B. M. World Frade Corporation (solicitando pagamento de conta) — Ao D.C., para processar o empenho à conta da dotação "Despesa Diversa" — para serviço mecanizado — tabela n. 46, do orçamento do exercício 1953.

— Departamento de Produção (prestação de contas) — Ao D.C., para exame e conferência.

— Importadora de Ferragens S/A (fornecedores) — Ao D.C., para empenhar na forma regular; ao D.D., para pagar.

— Afonso Justo Chermont, diretor-proprietário do jornal "O Estado do Pará" — (Encaminhando contas) — Ao D.C., para empenho na forma regular; depois ao D.D., para processar o pagamento.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 11 de dezembro de 1953	1.806.343,80
RENDAS do dia 12 de dezembro de 1953	638.785,20
SOMA	2.445.129,00
Pagamentos efetuados no dia 12/12/53	605.387,20
Saldo para o dia 12/12/53	1.839.741,80
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	1.489.860,10
Em documentnos	349.881,70
TOTAL	1.839.741,80

Belém (Pará), 12 de dezembro de 1953.
Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.
A. Nunes, tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 14 de dezembro de 1953
O Departamento de Despesa da Secretaria do Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

PESSOAL FIXO:

Pensionistas do Montepio, cartões de n. 1 a 934 — vencimentos de dezembro corrente.

CUSTEIROS:

Imprensa Oficial, Departamento de Material, Serviço de Assistência do Cooperativismo, Orfanato Antonio Lemos e Distritos Sanitários do Interior.

DIVERSOS:

União Pia Pão do Santo Antonio, Corporação Civil de Vigilância Noturna, Instituto Santa Rosa de Conceição do Araguaia, Instituto São Gilberto da Conceição do Araguaia, José Silva, A. Ramos & Cia., Cooperativa de Indústria Pecuária do Pará Limitada, João Salomão Hage e Manuel Ribeiro de Sousa.

NOTA:

O pagamento das Professoras e funcionários que recebem seus vencimentos pela Coletoria de Icoaraci, será efetuado pela referida exortoria no período 21 a 24 deste mês.

Os que deixarem de comparecer a chamada acima, só serão atendidos quando, novamente chamados.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

PORTARIA N. 85 — DE 10 DE DEZEMBRO DE 1953

O Diretor do Departamento de Receita, usando de suas atribuições, tendo em vista que não mantém esta repartição funcionários junto ao Banco de Crédito da Borracha S/A, e convido aos interesses do fisco a verificação e pesagem de toda a borracha, ato da saída dos postos fiscais, recomenda aos funcionários em serviço externo a conferência e pesagem de toda a borracha entrada nesta capital, no ato do seu desembarço, e anotado no respectivo despacho ou talão o peso verificado, sejam tais documentos entregues às partes para a necessária classificação pelo Banco de Crédito da Borracha S/A.

O chefe da 1.ª seção providenciará o recolhimento das vias dos aludidos documentos pertencentes à repartição, depois de classificados o produto pelo mencionado instituto de crédito, observando a ordem numérica dos mesmos na organização do processo, para encaminhamento à seção de Contabilidade.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(a) José de Albuquerque Aranha
Diretor, em comissão

PORTARIA N. 88 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1953

O Diretor do Departamento de Receita, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Adotar para a exportação de tabaco atestados comprovando a origem do produto e o pagamento dos respectivos impostos no ato da entrada nesta capital.

Tais atestados terão validade pelo prazo de 6 meses e a sua expedição far-se-á dentro dos 10 dias seguintes ao da apresentação dos comprovantes do desembarço nos postos fiscais.

Para o produto já despachado, em estoque na praça, fica estabelecido o prazo de 15 dias para apresentação dos documentos e expedição dos atestados correspondentes.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Receita do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 1953.

(a) José de Albuquerque Aranha
Diretor, em comissão

Em 10-12-53:

Petição, n. 6224, de Jorge Age & Cia. — As 2.ª e 1.ª seções para os devidos fins.

— Idem, n. 6239, de J. Seruya & Cia. — As 2.ª e 1.ª seções para os devidos fins.

— Idem, n. 6226, de Guerreiro, Marques & Cia. Ltda. — As 2.ª e 1.ª seções para os devidos fins.

Ofício n. 5.900, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Dada baixa no m/geral, entregue-se.

— Idem n. 188, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Como requer.

— Idem n. 181, do Colégio Estadual "Pais de Carvalho" — A Contadoria.

Petição n. 6.275, de Lonnie Doyle Jr. — Embarque-se depois de verificado.

— Idem, n. 6.168, de A. Fonseca & Cia. — A 1.ª seção para liquidar o depósito e, depois à 2.ª seção para os devidos fins.

— Idem, n. 6.116, de Marques Pinto, Exportação S/A. — A 1.ª seção para os devidos fins.

— Idem, n. 6.258, de Breves Industrial S/A. — A 1.ª seção para os devidos fins.

— Idem, n. 6.004, de Indústrias Aracy Ltda. — A 1.ª seção para os devidos fins.

Petição n. 6.018, de Breves Industrial S/A. — A 1.ª seção para liquidar o depósito e, depois, a 2.ª seção para os devidos fins.

Petição n. 6.278, de Mourão & Cia. Ltda. — 6.279, de D. S. Seixas, 6.280, de Teófilo Luiz de Moura & Cia., 6.281, de A. de Oliveira, 6.282 J. C. Trindade, 6.283, de M. S. Santos, 6.284, de A. Rezende, 6.286, de R. C. Pereira, 6.287, de Humberto & Irmano, 6.293, de Alirio Santos & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

— Idem, n. 6.291, de Antônio Walter Imbiriba. — Verificado tratar-se de material de propaganda embarque-se.

— Idem, n. 6.292, de Soares de Carvalho. — Dada baixa no m/geral e verificado entregue-se.

Ofício n. 832, do Serviço Nacional de Malária. — Como pede.

— Idem n. 609, do Departamento de Estradas de Rodagem. — Dada baixa no m/geral entregue-se.

— Idem, n. 2.345, do LLOYD Brasileiro. — Como requer.

Petição n. 6.165, de Jorge Age & Cia. — As 2.ª e 1.ª seções para os devidos fins.

Ofícios nos. 398, do Departamento Estadual de Águas, 1.456, do SNAPP, 396, do Departamento Estadual de Águas. — Dada baixa no m/geral e verificado, entregue-se.

Petição nos. 6.294, de Apolônio Aureo da Gama, 6.303, de João Costa, 6.299, de Mateus Tavares, 6.300, de Manoel Rodrigues Aleixo. — A Superintendência da Fiscalização.

— Idem n. 6.302, de Manoel Braga Coelho. — Ao fiscal do distrito para informar.

— Idem, n. 6.165, de Jorge Age & Cia. — As 2.ª e 1.ª seções, para os devidos fins.

— Idem, n. 6.297, de Raimundo Félix Campelo. — Verificado, embarque-se.

— Idem, n. 6.301, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu. — Em face da decisão administrativa da última instância nada há que deferir.

Em 11-12-53:

Petição n. 6.307, de M. Garrido. — A Superintendência da Fiscalização.

— Idem n. 6.309, de Azebar S/A. — A Superintendência da Fiscalização para mandar verificar o alegado e informar.

— Idem n. 6.304, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu. — Certifique-se.

Ofícios S/N, de Obras da Base Naval de Val-de-Cães. — Como requer, dada baixa no m/geral.

Petição nos. 6.308, de Serraria Santo Antonio Ltda., 6.305, Sul Ltda., 6.310, de S. A. White Martins. — Dada baixa no m/geral e verificado, entregue-se.

— Idem, n. 6.276, de Marcos Athias & Cia. — A vista do documento junto a que a informação supra se refere, à 2.ª seção para os devidos fins.

— Idem, n. 6.311, de Sul América Cia. Nac. Seg. de Vida. — Como requer, dada baixa no m/geral.

Ofício n. 502, da Superintendência do S. P. L. — Dada baixa no m/geral e verificado, entregue-se.

de Assistência ao Cooperativismo. — Idem, n. 461, do Serviço — A Contadoria.

— Idem, S/N, do Instituto Ofir Lioiola. — Dada baixa no m/geral, verificado, entregue-se.

Petição nos. 6.313, de Manoel Julião da Silva, 6.314, de Antônio Nascimento. — Ao fiscal do distrito para informar.

Memorandum, do Departamento de Estradas de Rodagem. — Como requer.

Petição, n. 6.317, de S. Ayres & Cia. — A Superintendência da Fiscalização.

— Idem, n. 6.316, da Cia. Nac. de Navegação Costeira P/N. — Verificado embarque-se.

— Idem, n. 6.298, de David Serruya & Cia. — A vista da informação, como requer, após a necessária verificação.

— Idem, n. 6.315, de Maximino Campos Filho. — Certifique-se.

— Idem, n. 6.312, de Nahon & Irmano. — Verificado como pede.

— Idem, n. 6.319, de Martins

Pinheiro & Cia. — Como pedem. A 1.ª seção para os devidos fins. Ofício n. 189, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Como requer.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, durante o período do dia 5 a 11 de dezembro de 1953.

Escrituras de autorização para comercial:

1 — Maria Esther Arruda Barata, pedindo o registro da escritura outorgada por seu marido Helyophar Barros Barata — Registre-se.

1A — Dr. Orlando Bitar, pedindo o registro da escritura outorgada a D. Léa Velho Condurú, por seu esposo Hermogenes Urudinnea Condurú — Registre-se.

2 — Dr. Orlando Bitar, pedindo o registro da escritura outorgada a D. Auta Iria Magno Cavaleiro de Macedo, por seu esposo Dr. Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macedo — Registre-se.

Arquivamento de certidões:

2A Força e Luz do Pará S/A., pedindo o arquivamento da certidão expedida pela Alfandega deste Estado, do acórdão, n. 627, do Conselho de Águas e Energia Elétrica do Rio de Janeiro, datado, de 21 de setembro do corrente ano, que lhe concedeu isenção do pagamento do Imposto do selo, previsto no artigo 110, da Tabela anexa ao Decreto-lei, n. 4.655, de 3 de setembro de 1942 Arquite-se.

Ata:

3 — Companhia de Fiação e Tecelagem de Santarém, pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 3 do mês corrente, que publicou a ata da sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 4 do mês em curso — Arquite-se.

Contratos:

4 — Moinho Paraense, S/A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 3 do mês corrente, que publicou, com a devida anotação de arquivamento nesta repartição, a escritura dos seus atos constitutivos — Arquite-se.

5 — Representações Tupy, Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social, sede: Belém, à rua Gaspar Viana, n. 159, sem filial; objeto — Representações e Conta Própria; capital: Cr\$ 10.000,00; entre partes — Antônio Guerreiro Guimarães, solteiro e Cantídio Guerreiro Guimarães, casado, brasileiros; prazo — indeterminado — Arquite-se.

6 — Dr. Orlando Bitar, pedindo o arquivamento do contrato de constituição da sociedade Empresa de Construções civis e Rodoviárias Limitada, sede: Belém, sem filial; objeto — exploração de construções civis e rodoviárias, compra e venda de materiais e utensílios de construções representações, em suas varias espécies e tudo o mais que competir os interesses sociais; capital: Cr\$ 300.000,00; entre partes — Léa Velho Condurú e Auta Iria Magno Cavaleiro de Macedo, brasileiras, casadas; prazo — indeterminado — Arquite-se.

7 — Romeu Rodrigues de Andrade, pedindo o arquivamento do contrato social da firma Sena & Gomes, sede: Cidade de Obidos, sem filial; objeto: Indústria de plantio e beneficiamento de arroz; capital: Cr\$ 100.000,00; entre partes — Antônio Sena Santarém, e Raimundo de Azevedo Gomes, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquite-se.

Dissolução:

8 — Gouvea, Coral & Cia., pedindo o arquivamento da sua dissolução social, pela retirada dos sócios Norberto Coral, Alvaro Gouveia e João Manoel Vilão, embolsados de seus haveres — Arquite-se.

Firmas coletivas:

9 — Representações Tupy, Ltda., e Sena & Gomes, pedindo respectivamente o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais:
 10 — Eduardo Dias, português, solteiro, pedindo o registro dessa firma, de que é responsável, sede: Rua 28 de setembro n. 622, sem filial; objeto: comércio de bottequim; capital: Cr\$ 200.000,00 — Registre-se.
 11 — Raimundo José Pinheiro, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma R. J. Pinheiro, de que é responsável, sede: Belém, à Rua 13 de maio, n. 232, altos, sem filial; objeto: Alfaiataria; capital: Cr\$ 50.000,00 — Registre-se.
Cancelamento:
 12 — Gouveia, Coral & Cia., pedindo o seu cancelamento, pela sua dissolução — Cancele-se, arquivado o distrato social.
Livros:
 13 — Durante a última semana pediram legalização de livros:

S. L. Aguiar & Cia., — Santos, Castanho & Cia., — J. Pinheiro — Andrade & Cia, Ltda — Nunes & Irmãos — Carvalho Leite, Medicamentos, S/A — Jorge Matricamentos, S/A — Noura Brito & Cia., — Marcos Athias & Cia, Kós & Cia, Ltda — Luiz Nunes & Cia — Molino Paracense, S/A — Ferreira d'Oliveira & Sobrinho — Afonso A. Aguiar — Joaquim Ferreira Moura — Costa Anjos & Cia., — Shell-Brasil, Ltda — Ernesto Faria & Irmãos, Ltda — Albano Martins & Cia., — Nicolau Conte.

Certidões:

14 — Ainda durante a última semana pediram certidões diversas:
 Rodrigues & Vale — Alberto Valente do Couto e Joaquim Laurito dos Santos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Secretário de Estado
 Em 9-12-53

Ofícios:

Sjn, da Escola de Serviço Social do Pará (comunicação) — Já foi atendido este pedido, em telegrama endereçado ao Presidente do Conselho Escolar de Castanhal — Comuniquê-se.

N. 177, do Colégio Estadual Pais de Carvalho (apresentando professores) — Sim. Já foi encaminhado o pedido de matrícula na E. N. E. F. da Universidade do Brasil.

Sjn, do Colégio S. Antonio (remete médias e diplomas de professorandas) — A Diretoria Técnica.

Petições:

3275 — Dina O. da Silva (prorogação de licença) — A Seção de Expediente, para juntar, oportunamente, o laudo de inspeção de saúde da requerente.

3362 — Do Conjunto Coreográfico Augusto Rodrigues (cessão do Teatro da Paz) — Atendido. Arquivê-se.

3003 — Do Colégio Estadual Pais de Carvalho (solicita encaminhamento do ofício anexo) — Na tabela orçamentária do Colégio Estadual Pais de Carvalho, para o exercício de 1953, não há mais verbas para contratos de funcionários, conforme se vê da informação do D. P.

Nestas condições, opino seja ouvida a S. E. E. e F., para dizer se existe outra verba, por onde possa correr o pagamento do funcionário indicado pela Diretora daquele Colégio.
 Restitua-se o presente processo ao Gabinete do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

3419 — Assembléia Legislativa (remete processo) — A Seção de Expediente, para informar.

3402 — Maria de Lourdes M. Reis (efetividade) — A Seção de Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

Telegrama:

Do Conselho Escolar de Concelção de Araguaia (comunica estar interrompido o tráfego telegráfico desta localidade) — Ciente.

Aforamento de Terras
 Dr. Hermogenes Condurú, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Ricardo Martini Filho, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: que incide no lote 12, à Travessa Dr. Ismael de Castro, e do recente loteamento procedido nos Covões de São Braz. Limitando-se à direita com o lote 13 e à esquerda com o lote 11. Medindo 6 metros de frente por 23 metros de fundos, com uma área no total de 138 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de dezembro de 1953. — (a.) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras. (T. 6665—13, 23|12|53 e 3|1|54 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
 Dr. Hermogenes Condurú, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Antonia Martins dos Santos, brasileira, viúva, residente nesta cidade à Trav. Nina Ribeiro, n. 31, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Nina Ribeiro, para onde faz frente a Guerra Passos, Av. Cipriano Santos e Ceará de onde dista 58m,30. Limita-se à direita o imóvel s/n, e à esquerda o de n. 33; medindo de frente 5m,80 por 38m,20 ou seja uma área de 221m2,50.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de dezembro de 1953. — (a.) Hermogenes Condurú, Secretário de Obras. (T. 6662 — 13 e 23|12|53 e 1|1|54 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro

ALINHAMENTO E ARRUMAÇÃO

Faço saber a quem interessar possa que, havendo o Sr. Raul Severiano da Silva, solicitado o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade sito à Trav. Ferreira Penna 75, medindo 5,60 metros, de frente por 50,00 metros, de fundos.

Marquei o dia 16 do corrente às oito horas da manhã para proceder os trabalhos requeridos, convidando os heréus confinantes a comparecerem no dia, hora e local designados, a fim de reclamarem o que for a bem dos reciprocos interesses.

(a.) Roberto Duarte da Paixão, Agrimensor do D. P. A. C. — P. M. B. (T. 6608—5 e 13|12—Cr\$ 160,00)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

AVISO

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças avisa a quem

possa interessar que, a partir da 1.ª de janeiro de 1954, será observada a seguinte norma de serviço:

a) Os Aposentados, Disponibilizados, Reformados, Pensionados e Pensionistas do Montepio quando receberem seus benefícios por intermédio de procuradores, serão obrigados a apresentar atestado de vida, fornecido por autoridade administrativa, policial ou judiciária, e novo instrumento de procuração;

b) as Pensionistas do Montepio e Pensionadas do Estado serão obrigadas a apresentar atestado de estado civil e de boa conduta passado por autoridade administrativa, policial ou judiciária.

c) nenhum pagamento de outra natureza, processado por intermédio de procurador, será atendido sem prévio arquivamento de novo instrumento de procuração neste Departamento.

Departamento de Despesa da Secretaria de E. de Economia e Finanças, 3 de dezembro de 1953.
 João Bentes
 Diretor

Visto

J. J. Aben Athar
 Secretário de Estado de Economia e Finanças
 (G. — Dias 5, 6, 13, 19, 20, 26, e 27 de 12-53)

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

AVISO

A Secretaria de Estado de Economia e Finanças, no uso de suas atribuições, e

Atendendo a que o suprimento de estampilhas às exatarias não satisfaz as exigências da fiscalização da renda tributária;

Atendendo a que a fiscalização do imposto de vendas e consignações deve ser exercida com método e perfeita segurança;

Atendendo finalmente, a que medidas de caráter preventivos devem ser adotados no sentido de resguardar os interesses da Fazenda Pública.

Recomenda aos senhores Diretores do Departamento da Receita e da Despesa que, a partir desta data, façam observar as seguintes instruções:

1) O suprimento de estampilhas requisitado pelas Mesas de Rendas e Coletorias só se processará mediante comprovação de seu estoque nas exatarias e do recolhimento do saldo da arrecadação da receita pública relativo ao mês anterior;

2) Nenhum pagamento por fornecimento de artigos ou utilidades feitos ao Estado será processado, sem a juntada da fatura e duplicata da conta devidamente estampilhada em correspondência ao valor do imposto sobre vendas e consignações.

Belém, 12 de dezembro de 1953. — (aa) J. J. Aben-Athar, secretário de Economia e Finanças. (G. — 13, 15, 16, 17, 18 e 19|12; 1, 3, 4, 6, 7 e 8|1|954)

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

EDITAL N. 3

Concurso para provimento da cadeira de "Elementos de Finanças e de Legislação Tributária e Fiscal".

O Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 15 do corrente, o encerramento do prazo de inscrição do concurso de títulos e provas para preenchimento efetivo da cadeira "Elementos de Finanças e de Legislação Tributária e Fiscal", cujo edital foi publicado no "Diário Oficial" da União de 26 de maio findo, fica prorrogado para às 18 horas do dia 15 de fevereiro de 1954.

O programa da cadeira, elaborado pelo Departamento de Eco-

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
 Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Geny Soares da Silva, brasileiro, casado, residente à Passagem Jarina n. 186 (Jabatiteua), requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Lote n. 18 confinando à direita com o de n. 11 de José Campos da Silva e à esquerda com o de n. 19 de Fernando P. Costa, medindo de frente 5m,00 por 40m,00 de fundos ou sejam uma área de 200m2,00.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1953. — (a.) Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral. (T. 6593 — 3, 13 e 23|12 — Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras
 Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Eleotério Pereira da Costa, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade à Travessa Jabatiteua n. 200, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O lote n. 82 confinando à direita com o de n. 83 atribuído a Manoela Carneiro e à esquerda com a Rua Américo Santa Rosa, fazendo frente para o trilho da Estrada de Ferro de Bragança; medindo de frente 5m,00 por 17m,50 de fundos ou sejam uma área de 87m2,50.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1953. — (a.) Dr. Osvaldo Melo, Secretário Geral. (T. 6592 — 3, 13 e 23|12 — Cr\$ 120,00)

nomia e Finanças e aprovado pela Congregação da Faculdade é o seguinte:

1.º Ponto — Ciência das Finanças: conceito e definição. Objeto. Desenvolvimento histórico. Relações com as demais ciências. Direito Financeiro.

2.º Ponto — Orçamento: conceito. Evolução histórica. Espécies de orçamento. Princípios de técnica orçamentária: unidade, universalidade, anualidade e especialização. Disposições constitucionais sobre a matéria.

3.º Ponto — Estimação e fixação da receita e despesa nos orçamentos públicos. Iniciativa parlamentar. Aspectos econômicos e sociais do orçamento. A criação de fundos especiais. Execução e fiscalização.

4.º Ponto — Despesa pública: conceito. Divisão. Requisição. Fenômeno do crescimento constante da despesa pública. Os déficits orçamentários e os seus reflexos.

5.º Ponto — Receita pública: definição e divisão. Receita originária e derivada. Receita patrimonial e industrial. Empresas públicas e preços: considerações gerais.

6.º Ponto — Taxa: conceito legal e doutrinário. Evolução. Análise dos fenômenos da contra prestação e da faculdade. Classificação e arrecadação. Considerações sobre a taxa no direito brasileiro.

7.º Ponto — Contribuição de melhoria: conceito. Origens históricas do instituto. Afinidade com o imposto e a taxa; pontos de distinção. Disposições constitucionais e legais vigentes no País.

8.º Ponto — Imposto: conceito e definição. Origens e evolução histórica. Elementos constitutivos. Impostos diretos e indiretos; reais e pessoais.

9.º Ponto — Normas para a aplicação de impostos: generalidade e uniformidade. Proporcionalidade e progressividade. Regras de Adam Smith, Sismondi e outros.

10.º Ponto — Imposto único e multiplicidade de impostos. Vantagens e defeitos dos sistemas. Aspectos históricos da matéria.

11.º Ponto — Incidência, transação e repercussão de impostos. Evasão. Difusão. Amortização e capitalização de impostos sistemas de repressão às infrações fiscais.

12.º Ponto — Regime tributário vigente no País. A capacidade tributária das pessoas de direito público. Preceitos constitucionais sobre tributação. Btributação e dupla tributação. A figura dos monopólios.

13.º Ponto — Impostos de importação e exportação. Sistemas tarifários: protecionistas, livre cambista, fiscal e proibitivo.

14.º Ponto — Importação com isenção de direitos. Concessões. Obrigatoriedades. Penalidade.

15.º Ponto — Espécies de tarifas aduaneiras: específicas, "ad valorem" e mistas. Drawback e dumping. Zona fiscal. Contrabando. Legislação vigente.

16.º Ponto — Imposto de consumo: vantagens e desvantagens. Evolução no País. Comparação com as demais rendas tributárias. Princípios a serem observados na tributação. Esboço da legislação vigente.

17.º Ponto — Imposto de consumo: conceito de beneficiamento e transformação. Patente de registro. Tributação de produtos nacionais e estrangeiros. Disposições gerais. Escrita fiscal.

18.º Ponto — Imposto de consumo: normas sobre a tributação "ad valorem". Processo fiscal. Recursos. Junta Consultiva do Imposto de Consumo.

19.º Ponto — Imposto de renda: síntese histórica no País e no estrangeiro. Reflexos econômicos e sociais da tributação. Análise da legislação vigente.

20.º Ponto — Imposto de renda: tributação das pessoas físicas. Rendas ganhas e não ganhas. Imposto cedular e progressivo. Deduções.

21.º Ponto — Imposto de renda: tributação das pessoas jurídicas.

Lucro real e presumido. Base do imposto. Aliquotas. Isenções.

22.º Ponto — Imposto de renda: Casos especiais de tributação. Espólio, liquidação, extinção, sucessão. Empreitadas. Exploração agrícola, pastoril e indústrias extrativas e animal.

23.º Ponto — Imposto de renda: lançamento "ex-officio". Formas de pagamento do imposto. Arrecadação na fontes. As ações e títulos ao portador e o ideal de justiça tributária.

24.º Ponto — Imposto de renda: fiscalização e livros fiscais. Noções sobre cadastro. Problemas da fiscalização. Multas, reclamações, recursos. Prescrição.

25.º Ponto — Imposto sobre Lucros Extraordinários: Conceito. Finalidades do imposto. Sua evolução no Brasil e no estrangeiro.

26.º Ponto — Imposto do sêlo: conceituação e origens. Tributação cumulativa da União, Estados e Municípios. Sêlo proporcional e fixo. Pagamento por estampilhas e verbas. Documentos com valor estimativo. Revalidação e multas.

27.º Ponto — Imposto do sêlo: Formas de inutilização do sêlo. Competência para a inutilização. Inutilização com carimbo. Prazo para pagamento do Imposto.

28.º Ponto — Verba Bancária. Verba Fiscal.

29.º Ponto — Imposto do sêlo: Cláusula reserva de domínio. Valor em moeda estrangeira. Fiança ou caução.

30.º Ponto — Imposto do Sêlo: casos especiais de isenção.

31.º Ponto — Imposto do sêlo: multas e procedimento fiscal. Consultas e restituições. Os principais tópicos da legislação vigente.

32.º Ponto — Imposto de transmissão inter-vivos e causa-mortis. Fatores justificativos para a tributação das heranças. Elementos a considerar na tributação. Legislação vigente.

33.º Ponto — Imposto de indústrias e profissões: conceituação. Evolução. Legislação vigente.

34.º Ponto — Imposto sobre vendas e consignações: conceituação e evolução. Expressão na vida orçamentária dos Estados. Discriminação tributária.

35.º Ponto — Imposto sobre vendas e consignações: Isenções e reduções. Obrigações. Penalidades.

36.º Ponto — Imposto sobre vendas e consignações: critérios em sua cobrança. Consignações para fora e dentro do Estado. Forma de tributação.

37.º Ponto — Imposto sobre vendas e consignações: Ppocesso administrativo. Defesas. Recursos.

38.º Ponto — Imposto territorial: principais sistemas de tributação. Crítica. O fenômeno da super renda. Cadastro. Legislação vigente.

39.º Ponto — Imposto predial: conceituação. Evolução e bases para a tributação. Valor locativo. Legislação vigente. Outros impostos municipais.

40.º Ponto — As principais taxas arrecadadas no País. os encargos de Previdência Social. Legislação. Análise da pressão tributária em relação à renda nacional. Parafiscalidade.

41.º Ponto — Crédito público. Diferenciação entre crédito público e privado. Dívida pública: classificação. Formas provisórias da dívida pública. Papel moeda inconvertível.

42.º Ponto — Formas permanentes da dívida pública. Diversos tipos de empréstimos. Problemas especiais no lançamento de empréstimos públicos. Faculdade de Ciências Econômicas, em 16 de julho de 1953

(a.) Prof. Pery Pinto Diniz da Silva, Diretor. (G. 7|10 e 7|12|953; e 7|2|954)

COMARCA DA CAPITAL

CITAÇÃO

O Doutor João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de herança Jacente, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que este subscreve se processou a arrecadação dos bens deixados por falecimento de Manoel de Almeida, cujo óbito ocorreu no

dia 16 de fevereiro de 1953, nesta cidade à Travessa Rui Barbosa n. 374, — sem ter deixado herdeiros sobreviventes, notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente Edital, que será fixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado seis vezes (6), com intervalo de trinta (30) dias, (Cita) os herdeiros sucessores e credores do "de-cujus" para, no prazo de seis meses(6), que correrá da primeira publicação do presente Edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues a depositária, nomeada por este Juízo, Senhora Dona Maria de Nazaré Jordão, brasileira, solteira, maior, residente na mesma Rua e número acima mencionados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente Edital na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 4 de novembro de 1953. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi.

(a.) João Bento de Souza, Juiz de Direito da Segunda Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de órfãos, e de herança Jacente. (Ext. — Dias 14|11, 14|12|53; 14|1, 14|2, 14|3, 14|4, 14|5|954)

EDITAIS

ANÚNCIOS

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

Assembléa Geral Extraordinária

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 19 de dezembro do corrente mês e ano, às 10 (dez) horas, na sede do Banco, à Praça Visconde do Rio

Branco, número 4 (quatro), nesta capital, a fim de deliberarem sobre a reforma do artigo 24 (vinte e quatro) dos estatutos deste estabelecimento.

Belém, 12 de dezembro de 1953.

(a.) Gabriel Hermes Filho, Presidente.

(Ext.—16, 19, 23-12-53)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Ana Maria Filgueiras Cavalcante, Emanuel Flexa de Miranda, Miguel Pinheiro Vilhena e Moacir Ferreira Rosa. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de dezembro de 1953.

José Sarmanho
Escrivão Eleitoral interino

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que o cidadão Raimundo Pires dos Santos, tendo extravariado seu título eleitoral, requereu segunda via do referido título a este Juízo. E para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de dezembro de 1953.

José Sarmanho
Escrivão Eleitoral interino

Pedido de transferência

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram transferência para esta Zona os eleitores: José Bernardino dos Santos, Manoel Gomes Machado e Pedro Henrique da Silva, inscritos na 4.ª Zona-Castanhal; Maria Almeida Cordovil e Nauseazeno de Almeida Cordovil, inscritos na 8.ª Zona-Vigia e José Ribeiro Nogueira, inscrito na 3.ª Zona-Ceará. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de dezembro de 1953.

José Sarmanho
Escrivão Eleitoral interino

Escrivão Eleitoral interino

Pedido de inscrição

De ordem do doutor Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereu inscrição neste Cartório a cidadã Ivary Sarmento Franco. E, para constar, mandei publicar o presente edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 11 dias do mês de dezembro de 1953.

José Sarmanho
Escrivão Eleitoral interino

CARTA PATENTE N. 2.571
DE 14 DE MAIO DE 1952

BANCO MOREIRA GOMES S/A.
CAPITAL Cr\$ 15.000.000,00
FUNDOS DE RESERVA .. Cr\$ 11.210.579,90

CAIXA POSTAL N. 22
BELEM—PARA—BRASIL

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1953

A T I V O		P A S S I V O	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital	15.000.000,00 15.000.000,00
Em moeda corrente	7.571.265,30	Fundo de reserva legal	2.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	41.896.248,30	Fundo de previsão	4.210.579,90
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	7.254.010,60 56.721.524,20	Outras reservas	5.000.000,00 26.210.579,90
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C/ Cor-		Depósitos	
rente	54.159.062,90	à vista e a curto prazo	
Empréstimos Hipotecários	18.608.484,10	em C C sem Limite ...	121.836.683,00
Títulos Descontados ...	46.592.384,90	em C C Populares	18.399.449,40
Correspondentes no País	26.634.465,60	em C C sem Juros	6.470.699,50
Outros créditos	2.988.700,30 148.983.097,80	Outros depósitos	1.191.269,10 147.898.101,00
Imóveis	1.841.730,90	a prazo	
Títulos e valores		de diversos :	
mobiliários :		a prazo fixo	44.724.955,30 44.724.955,30
Apólices e obrigações Fe- derais	1.000.000,00		192.623.056,30
Ações e Debêntures ..	26.576.350,80 27.576.350,80	Outras responsabilidades :	
Outros valores	3.000,00 178.404.179,50	Correspondentes no País ..	7.342.886,10
C—Imobilizado		Correspondente no Ex- terior	71.826,10
Edifícios de uso do Banco	1.000,00	Ordens de pagamento e outros créditos	5.564.474,00 12.979.186,20 205.602.242,50
Móveis e Utensílios	1.000,00 2.000,00	H—Resultados Pendentes	
D—Resultados		Contas de resultados	14.060.148,20
Pendentes		I—Contas de Compensação	
Juros e descontos	4.586.055,80	Depositantes de valores em gar. e em custódia	72.314.911,70
Impostos	1.513.030,00	Depositantes de títulos em cobrança :	
Despesas gerais e outras contas	4.646.181,10 10.745.266,90	do País	47.092.131,50
E—Contas de		do Exterior	1.235.251,80 48.327.383,30
Compensação		Outras contas	3.349.338,30 123.991.633,30
Valores em garantia	56.282.531,50		Cr\$ 369.864.603,90
Valores em custódia	16.032.380,20		Cr\$ 369.864.603,90
Títulos a receber de C Alheia	48.327.383,30		
Outras contas	3.349.338,30 123.991.633,30		
	Cr\$ 369.864.603,90		

Belém, 12 de dezembro de 1953.

Afonso Manoel da Costa Leite
Contador Reg. D. E. C. n. 14.392
Reg. C. R. C. n. 109

BANCO MOREIRA GOMES S/A.
Adalberto de Mendonça Marques
Antônio José Cerqueira Dantas
Firmino Ferreira de Mattos
Antônio Maria da Silva

(Ext. — 13|12)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — DOMINGO, 13 DE DEZEMBRO DE 1953

NUM. 3.987

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

O Exmo. Sr. Desembargador Augusto Rangel de Borborema, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, exarou o seguinte despacho às fls. 81, verso, dos autos de apelação cível da comarca de Cametá, em que é apelante, Rodrigues & Irmão; e apelados, Virgínio Fernandes Lopes e Afonso Lopes de Aragão:
"Desde que não foram preparados os autos no prazo legal, julgo

deserta e não seguida a presente apelação.
Publique-se.
Belém, 12 de dezembro de 1953.
(a) Augusto R. de Borborema, Presidente do Tribunal de Justiça".

Escrivão, o datilografei e subscrevi. O Pretor, Eduardo Tavares Cardoso. (G—13|12)

Citação

O Dr. José Maria de Vasconcelos Machado, 3.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, o Dr. 3.º Promotor Público, denunciou Waldevino Ferreira de Araujo, brasileiro, operário, domiciliado e residente nesta Capital, como incurso nas disposições penais do art. 129, parte geral, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 23 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que acusado.
Belém, 9 de dezembro de 1953.
Eu, José Maria de Vasconcelos Machado, Escrivão, o datilografei e subscrevi. O Pretor, José Maria de Vasconcelos Machado. (G—13|12)

Citação

O Dr. José Maria de Vasconcelos Machado, 3.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, o Dr. 3.º Promotor Público, denunciou Martinho Chagas, brasileiro, estavador, domiciliado e residente nesta capital à travessa Mauriti 1014, como incurso nas disposições penais do art. 155, parte geral, do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 29 do corrente, às 10 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.
Belém, 10 de dezembro de 1953.
Eu, José Maria de Vasconcelos Machado, Escrivão, o datilografei e subscrevi. O Pretor, José Maria de Vasconcelos Machado. (G—13|12)

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Chamada de Funcionário
Pelo presente edital de chamamento, fica notificado Raimundo Morgelho, ocupante do cargo de oficial de justiça, classe E, com exercício na Repartição Criminal, para reassumir a função de seu cargo, dentro do prazo de vinte (20) dias, sob pena de, findo o referido prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser

demitido nos termos do artigo 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Eu, João Gomes da Silva, oficial-secretário da Repartição Criminal, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no "Diário Oficial".
Belém do Pará, 4 de dezembro de 1953.
(a) Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago, Juiz de Direito da 8.ª vara e Diretor da Repartição Criminal.
(G.—Dias 6, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30 e 31|12)

COMARCA DE MARABÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Manoel P. d'Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Marabá, do Estado do Pará, na forma da lei,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, o Dr. 3.º Promotor Público, denunciou Alfredo Chuquer, que se processa perante este Juízo, tendo sido ultimado a arrecadação dos bens deixados pelo mesmo de cujus, falecido nesta cidade à Avenida Marechal Deodoro s/n. às 18 horas do dia quinze de junho recem findo, no estado de solteiro, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e por cópia, publicado três (3) vezes, com o intervalo de trinta (30) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, cita os herdeiros, sucessores e credores do de-cujus para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança, nomeado por este Juízo Sr. Fortunato Simplicio Costa.— E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, aos sete (7) de julho de 1953. Eu, Silvino Santos, escrivão, o datilografei e conferei. — (a) Manoel P. d'Oliveira, Juiz de Direito.

(G.—Dias—14|7—14|8—14|9—14|10—14|11 e 14|12)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato da Silveira Filho e a senhorinha Iolanda de Azevedo Serra.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário municipal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. C. Castelo Branco, 1104, filho de Raimundo Nonato da Silveira e de Dona Hilda Bernardes da Silveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. José Bonifácio, 817, filha de Antonio Nascimento Serra Filho e de Dona Raimunda Azevedo Serra.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório. (T. — 6663—13 e 21|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio de Jesus Canelas e Dona Ormezinda Franklin.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Visconde de Inhauma, 52, filho de Dona Candida de Jesus Canelas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Visconde de Inhauma, 52, filha de Dona Maria Izabel Franklin.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 12 de dezembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a

rubrica de que faço uso.—Raydo Honório. (T. — 6664—13 e 21|12—Cr\$ 40,00)

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL REPARTIÇÃO CRIMINAL

Citação
O Dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 2.º Promotor Público, foram denunciados João Tomé dos Santos, paraense, casado, marítimo, residente à Estrada do Galo, s/n. e Nantes Alves da Silva, paraense, solteiro, de 43 anos de idade, marítimo, residente à Rua Curuçá 479, como incurso nas disposições penais do art. 281, do Código Penal. E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente edital para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam a esta Pretoria, no dia 26 do corrente, às 9 horas, a fim de serem interrogados pelo crime que são acusados.

Belém, 11 de dezembro de 1953.
Eu, Wilson Marques da Silva, Escrivão, o datilografei e subscrevi. O Pretor, Eduardo Tavares Cardoso. (G—13|12)

Citação

O Dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 2.º Promotor Público, foi denunciado Jamil Gomes Caminha, maranhense, de 21 anos de idade, casado, castanheiro, residente à travessa de Gurupá 86, como incurso nas disposições penais do art. 19, da Lei das Contravenções. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 18 do corrente, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de que é acusado.

Belém, 11 de dezembro de 1953.
Eu, Wilson Marques da Silva,